

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 624/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0114531/2021-05****RELATORA: Andréa Cristina Dungas Santos****APROVADO EM 13.12.2021**

Autorização de funcionamento da Escola Municipal Estudante Mirelly Fernandes Souza com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Uberlândia.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1760/2021, de 18 de novembro de 2021, assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional, foi enviado, à consideração deste Conselho, o processo acima referido.

Recebido, no mesmo dia, foi remetido, à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

Mérito

Por meio de documento, datado de 06 de novembro de 2020, a Sra. Tânia Maria de Souza Toledo, Secretária Municipal de Educação, solicita, à Secretária de Estado de Educação, a autorização de funcionamento da Escola Municipal Estudante Mirelly Fernandes Souza com Ensino Fundamental (anos iniciais), situada na Avenida Ortízio Borges, 3.360, Bairro Segismundo Pereira, em Uberlândia.

A partir do início do ano letivo de 2002, foi autorizado, em caráter excepcional, o funcionamento de 8 (oito) turmas do Ensino Fundamental (anos iniciais), com 240 alunos, como segundo endereço da Escola Municipal Professor Milton de Magalhães Porto, no prédio situado na Avenida Ortízio Borges, 3.360, Bairro Segismundo Pereira, em Uberlândia.

O processo foi instruído de acordo com a Resolução CEE nº 449/2002.

A escola foi criada pela Lei nº 13.249, de 21 de outubro de 2019, que alterou a Lei nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, para atendimento à Educação Infantil - Pré-Escola e Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano.

Conforme Parecer nº 8 - SEE/SRE UBERLÂNDIA - DIVAE, de 08 de novembro de 2021, Plano Curricular, Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar guardam coerência entre si e atendem à legislação vigente.

O modelário de escrituração escolar também atende à legislação vigente.

A secretária escolar Thalia Rodrigues Silva possui autorização para secretariar nº 848959, válida até 1º de janeiro de 2024, e a diretora Marilze Tannús Stefani Amâncio é habilitada, conforme declaração da SRE de Uberlândia. As regentes de turma são habilitadas, bem como o professor de Arte e a professora de Educação Física.

Constam, do processo, justificativa da denominação da escola, descrição do espaço físico, instalações e equipamentos e extensa relação do acervo bibliográfico. O prédio escolar conta com sala da direção, banheiro unissex dos funcionários, sala de supervisão, secretaria, sala dos professores, área de serviço, biblioteca, despensa, DML, banheiros para funcionários da cozinha, lavanderia, cozinha, sala de informática, refeitório, banheiros para alunos, quatro salas de aula, pátios coberto e descoberto, quadra e área verde gramada.

A salubridade do prédio vem atestada pela Vigilância Sanitária, em documento datado de 12 de maio de 2020.

A Engenheira Civil Cristina Eliza Cantelli Reis - CREA 70594/D MG, em documento datado de 25 de março de 2021, atesta as condições de habitabilidade do prédio, que possui apenas um pavimento, de propriedade da Prefeitura Municipal, conforme certidão de registro de imóveis.

A planta baixa está assinada pela Arquiteta Tatiana Nishioka Faria - CAU A42133-6.

No relatório de verificação in loco, datado de 23 de novembro de 2020, ratificado pela Superintendente Regional de Ensino de Uberlândia, Onília Maria de Oliveira Borges, as inspetoras escolares Gerlane Romeiro Alves e Cleide Naves de Souza informam:

- os documentos escolares estão em consonância com a legislação vigente e devidamente aprovados pela inspeção escolar;
- o corpo docente é habilitado em Pedagogia, Normal Superior e licenciaturas;
- o prédio é bem conservado, possui acessibilidade e conta com as dependências necessárias ao desenvolvimento das atividades escolares;
- em 2021, pretende atender a 60 alunos no 1º ano, 60 no 2º, 60 no 3º, 30 no 4º e 30 no 5º, com início das atividades letivas em 08 de fevereiro de 2021.

Conclusão

À vista do exposto e considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola Municipal Estudante Mirelly Fernandes Souza com Ensino Fundamental (anos iniciais), situada na Avenida Ortízio Borges, 3.360, Bairro Segismundo Pereira, em Uberlândia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

É o parecer.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2021.

Andréa Cristina Dungas Santos - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 23/12/2021, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39489988** e o código CRC **33E5250C**.